



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO N° 004/2021 – SEJUSC

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO N.º 004/2021-SEJUSC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC E A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM.

O Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.312.401.0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Bento Maciel, n.º 02, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, CEP 69.057-350, nesta cidade, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. **MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, no Condomínio Atlantis, Rua Lindon Jhonson, n.º 07, Bairro Parque Dez, CEP: 69.054-712, portadora do RG n.º 1009585-3, SSP/AM, inscrita no CPF 407.360.402-34, e de do outro lado a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM**, instituída pela Lei n.º 3.583/2010, alterações promovidas pela Lei n.º 4.175/15, e regulamentada pelo Decreto n.º 30.988/2011, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.272.780/0001-70, doravante designada **CONTRATADA**, com sede nesta cidade, na Rua Major Gabriel, n.º 1721, Centro, CEP 69.020-060, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. **JOSÉ NILMAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n.º 0702179-8, SSP/AM, inscrito no CPF n.º 238.674.852-91, domiciliado no endereço da Contratada, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 3939/2021-53 – SEJUSC, assinam o presente instrumento de **CONTRATO DE GESTÃO**, de acordo com a Lei n.º 3.583, de 29 de dezembro de 2010, com o Decreto n.º 30.988, de 14 de fevereiro de 2011, e legislação correlata, em particular a Lei n.º 8.666/93, no que lhe for aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Contrato de Gestão** tem por objeto a execução do **PROJETO VIDA E SAÚDE DO IDOSO ATIVO**, mediante o estabelecimento de metas, ações e indicadores constantes do Plano de Trabalho, que passa a integrar este instrumento como anexo.





CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, por este Contrato de Gestão, obriga-se a:

- I - executar o Projeto, objeto do presente Contrato, em parceria com a Contratante;
- II - observar, na sua ação administrativa, os objetivos, indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- III - realizar, durante a vigência deste Contrato de Gestão, as ações descritas no respectivo Plano de Trabalho;
- IV - avaliar periodicamente a pertinência e a consistência dos indicadores constantes do Plano de Trabalho;
- V - utilizar indicadores relacionados no Plano de Trabalho para a avaliação do Projeto, objeto do presente Contrato, podendo propor à Contratante alterações e inclusões que entender necessárias para a melhoria do Projeto, com as devidas justificativas;
- VI - apresentar à Contratante, a cada três meses, de forma circunstanciada, Relatório de Atividades desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho, com a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos;
- VII - encaminhar à Contratante o Relatório Final de Atividades, acompanhado da prestação de contas dos recursos recebidos e das análises gerenciais cabíveis do Projeto, objeto do presente Contrato;
- VIII - articular-se, quando necessário, com órgãos públicos e outras entidades parceiras do Projeto, objeto do presente Contrato, para o cumprimento de seus objetivos e metas;
- IX - celebrar contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, necessários a sua atuação, sempre que considerar ser essa a solução mais econômica, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade;
- X - assegurar suporte à realização das atividades voltadas ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento deste Contrato de Gestão;
- XI - instituir fundo de caixa para arcar com despesas diversas de pronto pagamento, desde que previsto no Plano de Trabalho; e
- XII – observar, na execução de suas ações, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado à Contratada, por meio deste instrumento, autonomia para a contratação e a administração de pessoal necessário à execução do Projeto, objeto do presente Contrato, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devendo o





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

competente processo de seleção para admissão ser precedido de edital publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, legalidade e economicidade, e a legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – À Diretoria Executiva da AADESAM são assegurados poderes para fixar níveis de remuneração da mão de obra a ser empregada na execução do Projeto, objeto do presente Contrato, em padrões compatíveis com os respectivos mercados de trabalho e com os parâmetros remuneratórios do Poder Executivo Estadual, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional, observados os limites legais adotados pelo Estado do Amazonas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, por este Contrato de Gestão, obriga-se a:

- I - Proceder ao acompanhamento e à avaliação dos Relatórios de Atividades apresentados pela Contratada;
- II - Apresentar, com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, parecer conclusivo quanto à renovação do Contrato;
- III - Repassar à Contratada os recursos financeiros necessários ao financiamento das atividades do Projeto, objeto do presente Contrato, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- IV- Transferir outros recursos financeiros em decorrência de alterações no Plano de Trabalho e/ ou de fatos supervenientes e imprevisíveis que possam ocorrer no curso do Projeto, desde que justificados;
- V - Apreçar o Relatório Final de Atividades do Projeto, objeto do presente Contrato, em até 30 (trinta) dias de seu recebimento, emitindo parecer conclusivo sobre o cumprimento do presente contrato pela AADESAM, sob responsabilidade da Comissão de Avaliação, composta por membros natos da Secretaria Signatária, a serem designados pelo Secretário titular desta; e
- VI - Zelar pela pertinência e viabilidade das atividades contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Serão disponibilizados para a Contratada os recursos financeiros transferidos em decorrência de dotação própria da Contratante, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Parágrafo Único – Para o cumprimento deste Contrato de Gestão e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho serão disponibilizados recursos no valor global de serão disponibilizados os recursos estabelecidos no valor de R\$ 5.631.386,35 (cinco milhões, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), tendo sido emitido a Nota de Empenho n.º 2021NE0001058, datada de 12/11/2021, por meio da Unidade Orçamentária: 21.101; Programa de Trabalho: 14.422.3301.2671.0011; Natureza da despesa: 33504199; Fonte: 145, ficando o restante do valor a ser empenhado à conta de dotação que for consignada no exercício vindouro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PATRIMÔNIO

Os bens permanentes adquiridos durante a execução do Projeto, objeto do presente Contrato, com recursos previstos no Plano de Trabalho, serão repassados à Contratante ao término do Projeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

I - A Diretoria Executiva e o Corpo Técnico da Contratada poderão se reunir, sempre que julgar necessário, para elaboração e apresentação à Contratante de parecer conclusivo sobre o cumprimento deste Contrato de Gestão, apresentando sugestões, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas, cabendo à Contratante decidir sobre a aceitação;

II - A Diretoria Executiva e o Corpo Técnico da Contratada, na produção dos Relatórios de Atividades deste Contrato de Gestão, levarão em conta a edição de normas e disponibilização de recursos devidos à entidade;

III - A Comissão de Avaliação, na avaliação das atividades deste Contrato de Gestão, levará em conta a edição de normas e a disponibilização de recursos devidos a AADES, previstos no Plano de Trabalho;

IV - A Contratada encaminhará à Contratante, trimestralmente, o Relatório de Atividades por ela desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho, com a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos previstos no inciso VI da Cláusula Segunda;

V - Por ocasião do termo final do Projeto, objeto do presente Contrato, a Contratada encaminhará, para avaliação conclusiva, à Comissão de Avaliação da Contratante, relatório referente às ações desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas dos recursos recebidos e das análises gerenciais cabíveis, de acordo com o previsto no inciso VII da Cláusula Segunda.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato de Gestão terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da Contratante quanto à avaliação das atividades desenvolvidas pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - A repactuação parcial ou total deste Contrato de Gestão, formalizada mediante Termo Aditivo, precedida de justificativa, poderá ocorrer:

I - Por recomendação constante de Relatório da Comissão de Avaliação, com parecer favorável da Contratante;

II - Para adequação a novas políticas governamentais que promovam alterações nas condições ora pactuadas que impactem no cumprimento do Contrato de Gestão;

III - Para a adoção das medidas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado para a correção de eventuais falhas identificadas; e

IV - Na ocorrência de fatores externos que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento, motivado por alterações do quadro macroeconômico, que possam refletir no cumprimento dos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Segundo - A renovação deste Contrato de Gestão poderá ser proposta pela Contratada, com antecedência de até 60 (sessenta) dias do término de sua vigência, e será baseada nos resultados obtidos pelas atividades desenvolvidas pela mesma, devendo a Contratante apresentar manifestação acerca da renovação, nos termos do inciso II da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato de Gestão e de seus respectivos aditamentos será publicado no DOE pela Contratante, obedecido o prazo do Art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, podendo ainda ser objeto de publicidade interna e externa em fóruns, portais e eventos.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO

Apurado o descumprimento deste Contrato de Gestão pela Contratada, por não observância, ainda que parcial, de suas cláusulas, caberá à Contratante encaminhar pedido de justificativas a AADESAM, que ficará obrigada a respondê-lo de forma fundamentada, no prazo de 60





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

(sessenta) dias, a contar de seu recebimento, obedecidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único - Não sendo suficientes as justificativas apresentadas pela Contratada e constatada a ocorrência de descumprimento de cláusulas deste Contrato, a Contratante poderá rescindi-lo ou alterá-lo, a fim de readequá-lo aos seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

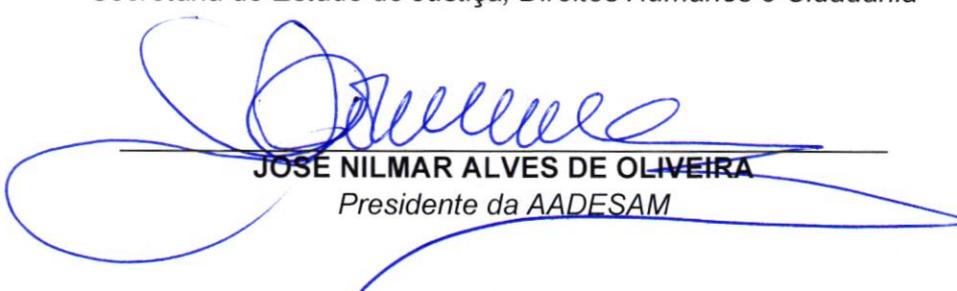
Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas ou ajuizar quaisquer ações que não forem resolvidas administrativamente, renunciando, as partes subscritoras deste Contrato de Gestão, qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 18 de Novembro de 2021



MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania



JOSE NILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da AADESAM

TESTEMUNHAS:

NOME: Normando Sávio Corrêa Pinheiro

NOME: Mayana Vieira Amorim

CPF:

CPF:

OAB/AM: 2312

OAB/AM 13.474

ASS: _____

ASS: 





Arthur Castro/Secom



Os projetos encaminhados pelo Governo do Amazonas foram aprovados por unanimidade na Aleam, por sua importância social

Estado aprova PLs de CNH Social e isenção de taxas para cursos do Detran-AM

Projetos vão beneficiar pessoas que não podem custear a aquisição da CNH e qualificar mototaxistas e motofretistas

A Assembleia Legislativa do Estado (Aleam) aprovou, na sessão plenária de 10 de novembro, os projetos de lei (PLs) do Governo do Amazonas que instituem a CNH Social e a isenção de taxas do Departamento Estadual de Trânsito (Detran-AM) relativas aos cursos obrigatórios para o exercício das atividades profissionais de mototaxista e motofretista.

Os projetos encaminhados pelo Governo do Amazonas foram aprovados por unanimidade na Aleam, com elogios dos parlamentares da casa, quanto à importância social do projeto.

O PL que institui o Programa de Incentivo à Habilitação, denominado CNH Social, beneficiará pessoas que necessitam do documento

e não têm condições financeiras para custear a aquisição.

A isenção das taxas do Detran, referentes aos cursos obrigatórios que mototaxistas e motofretistas devem realizar, segue a mesma preocupação social e econômica do Governo do Amazonas: apoio a atividades que geram emprego e renda, sobretudo no interior do estado, onde, neste caso, a motocicleta é o veículo mais utilizado pela população.

CNH Social

A previsão inicial é disponibilizar até 70% das vagas do programa para atender candidatos à categoria A e o restante para as demais categorias. A isenção é relativa à realização dos cursos teórico-técnico e prático de direção veicular, exames de legislação e de direção.

A nova lei também garante a gratuidade da Licença de Aprendizagem de Direção Veicular (LADV). E, ainda, os exames de aptidão física e mental, inclusive a avaliação psicológica. A meta é atender pessoas com

renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo e renda familiar mensal de até dois salários mínimos. É preciso estar inscrito, como titular ou dependente, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o CadÚnico.

Isenção de taxas

O PL que trata da isenção das taxas do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas (Detran-AM), relativas aos cursos obrigatórios, é voltado às atividades profissionais de mototaxista e motofretista. A taxa, atualmente, está fixada no valor de R\$ 220,89 e corresponde a requerimento, curso e marcação das provas. E R\$ 169,44 em caso de curso teórico para atualização.

O Governo do Amazonas vai promover a qualificação de condutores interessados em desempenhar regularmente essas duas profissões e que tenham idade a partir de 21 anos e há no mínimo dois anos habilitados na categoria A.

Assim sendo, convidamos aqueles que se julgarem prejudicados, a se apresentarem na sede da SECT sito na Rua Emílio Moreira, 470 - Praça 14, Manaus - AM, no prazo de trinta (30) dias corridos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Manaus, 18 de novembro de 2021.

JOÃO COELHO BRAGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS

PROC	REQUERENTE	QD	LT	Nº	ÁREA (m²)	PER. (m)
BAIRRO: NOVA ESPERANÇA - RUA DA LIBERTAÇÃO						
C442921	CLAUDETE COLARES NOGUEIRA MARQUES	385	64	22	70,46	38,66
C442621	OLIVA PEREIRA DA SILVA	385	59	20	91,96	44,08
BAIRRO: NOVA ESPERANÇA - RUA GEISA CARDOSO VASQUES						
C442721	ANTONIO MENEZES DOS ANJOS	393	746	19	88,56	41,03
C437521	ANNE MARY MACHADO ROCHA	394	61	14	106,79	45,54
C445421	BERNADETE MORAES GOMES	393	641	49	96,56	40,57
C442821	CAROLINA PASCARELI DA COSTA	393	836	1	75,75	40,04
C436121	ELIZANGELA BATALHA DE SOUZA OLIVEIRA	394	417	112	130,81	48,93
C437821	EVANEIDE QUINTINO DE OLIVEIRA	394	433	116	142,15	50,38
C437721	HUDSON REIS LIMA	394	69	16A	134,62	48,96
C437221	JOSE OLIVEIRA DE LIMA	394	52	10	191	55,78
C443721	LUCILENE MEDEIROS GADELHA	394	322	86	94,75	41,88
C444721	MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA CORREA	394	125	32	80,02	38,46
C443621	MARIA GORETE SOUZA ARAUJO	393	579	65	67,57	35,47
C436321	MARIA JOSIETE DOS SANTOS ALMEIDA	394	278	74	96,77	40,86
C437621	MARIA LAIDE PEREIRA	394	189	48	91,37	40,30
C435521	MARIA LUIZA SEIXAS TEIXEIRA	394	357	96	80,45	38,14
C444421	MARIA NETE VIEIRA DE MENEZES PIMENTEL	393	718	27	102,19	44,53
C438021	MARIA TELMA ROCHA DOS SANTOS	394	259	68	116,29	44,73
C442221	MARIZETE VIEIRA DE MENEZES	393	711	29	107,44	44,80
C437021	MARLUCE CORRÊA FIGUEREDO	393	753	17	96,41	42,09
C443821	MAURO JORGE SILVA PAVÃO	393	625	53	111,38	44,56
C436421	PAULINO DE OLIVEIRA RAMOS	394	237	62	91,78	40,54
C435121	ROSINEIDE ALHO BASTOS	394	402	108	145,05	49,73
BAIRRO: NOVA ESPERANÇA - RUA MARIVALDO PEREIRA						
C436921	ELIZABETH CESAR BARBOSA	394	1393	5	136,47	47,12
C435921	FRANÇOARES PONTES SOARES	394	575	16	323,15	84,07
C436821	GILMARA DE LIMA CORDEIRO	394	596	20	284,54	78,30
C443921	MARIA DELVANETE GOMES MEZA	394	622	26	141,31	54,92
C435421	MICHELLE CINTHIA GALVÃO DA SILVA	394	524	600	302,47	79,83
C435321	MICHELLE CINTHIA GALVÃO DA SILVA	394	514	51	232,32	72,27
C435221	OLACILDA DOS SANTOS LOUREIRO	394	663	38	87,12	42,96
C442421	OSMAR FERREIRA ROLIM	394	545	10	323,29	85,28
C436721	VALERIA BRITO APARICIO	394	1055	39	202,3	61,68
BAIRRO: NOVA ESPERANÇA - RUA NOVA AURORA						
C438221	ARANAY VASCONCELOS DE AGUIAR	394	1089	29E	348,48	105,24
C443421	ELZINEI DAS GRAÇAS ABECASSIS FERREIRA	394	1298	9	301,77	75,13
C437921	IGREJA PENTECOSTAL SOL DA JUSTIÇA	394	1054	32	231,96	71,31
C443121	IOLEMAR DE SOUZA LOUREIRO	394	1394	33	262,79	85,32
C438121	JOSÉ EXPEDITO PEREIRA DA SILVA	394	1015	37A	397,81	83,03
C444521	LINDEMBERG MELO DA SILVA	394	1274	13	350,01	81,10
C445321	MARCO ANTONIO FRANCO GONÇALVES	394	1226	21	742,63	110,48
C443321	MARIA DAS GRAÇAS AMARAL DOS SANTOS	394	1262	15	350,63	82,24

C437121	MARUÇA AMELIA SILVA DOS SANTOS	394	966	93	267,08	72,73
C437421	MIRIAM FERREIRA DE AQUINO	394	934	39	293,89	75,48
C444221	ROCILDA DE SOUZA LOPES	394	914	36A	138,44	47,48
C444021	ZULEIDE PADILHA BARBOSA	394	924	38	146,06	49,00
BAIRRO: NOVA ESPERANÇA - RUA SALVA TERRA						
C436521	IRENILCE VIANA GOMES	418	113	49	167,17	54,07
C436221	TANIA VIEIRA DA COSTA	416	290	51	119,09	47,71
C444321	FRANCILENE RODRIGUES MAIA	418	115	51B	137,47	50,33
RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS						
C436021	ADMA DOS SANTOS SILVA	385	259	15	94,28	41,53
C442321	AGENOR VIANA PLUMA	385	281	9	114,01	45,84
C437321	FRANCEILSON COSTA DO NASCIMENTO	393	98	32	112,2	45,98
C443021	MARCIA MARA NOBRE CABRAL	393	85	28	102,39	43,51
C435021	MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA DA COSTA	393	106	34	118,43	47,21
C434821	MARIA LUCIENE FERREIRA SERRÃO	393	145	46	110,86	45,58
BAIRRO: NOVA ESPERANÇA - RUA TERRA SANTA						
C435721	LUZIA ESTELA DE ARAUJO SANTOS	416	219	65	146,79	51,53
C436621	MARCELLA LUME PIKANÇO ALMEIDA	416	242	59	136,52	50,29
C445921	KEILA MENDES DE SOUZA	416	211	67A	139,39	50,67

Protocolo 67190

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 158/2021 do Termo de Contrato de Gestão nº 04/2021-SEJUSC, que se faz entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM; OBJETO: execução do PROJETO VIDA E SAÚDE DO IDOSO ATIVO; **Data da Assinatura:** 18/11/2021; **Processo Administrativo:** 3939/2021-53-SEJUSC; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3301.2671.0011; Fonte: 145; Natureza de Despesa: 33504199; Valor Global: R\$ 5.631.386,35 (cinco milhões, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos); Nota de Empenho nº: 2021NE0001058; **Fundamento do ato:** Lei nº 3.583/2021, Decreto nº 30.988/2021 e legislação correlata. Manaus, 18 de novembro de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 67325

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 155/2021-SEJUSC

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 018/2018 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e AMAZONAS COPIADORA EIRELI; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 018/2018 - SEJUSC, por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/11/2021, conforme Projeto Básico; **Data da Assinatura:** 08/11/2021; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Fonte: 0160; Natureza da Despesa: 33904001; **Nota de Empenho:** 2021NE0001028; **Processo Administrativo:** 1787/2021-54 - SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. Manaus, 18 de novembro de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 67328